



SEMINÁRIO
EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA:
DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES NA AMAZÔNIA

7 e 8 de maio de 2026 – Porto Velho/RO

Evento híbrido | Gratuito

**A QUESTÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO COMO FUNDAMENTO DA
IDENTIDADE NACIONAL E DA CIDADANIA INDÍGENA NA AMAZÔNIA
PERUANO-BRASILEIRA**

Guilherme Henrique de Paula Cardim¹ e Ana Carolina Ferrari²

GT - Fundamentos Normativos, Políticos e Pedagógicos da Educação em Direitos Humanos

RESUMO: O presente artigo analisa a relação entre o direito à educação, a efetividade dos direitos sociais e a construção da identidade nacional em regiões de fronteira amazônica, a partir dos casos da comunidade indígena Bellavista Callarú e da Província de Purús, no Peru. Partindo de uma perspectiva interdisciplinar que articula geopolítica, direito e educação a pesquisa questiona os paradigmas clássicos de formação territorial, tradicionalmente centrados em instrumentos ideológicos, jurídicos e bélicos. A hipótese central sustenta que a oferta efetiva de educação pública de qualidade constitui um vetor estratégico de construção de vínculos identitários entre populações vulneráveis e o Estado nacional. Metodologicamente, adotou-se abordagem qualitativa, com análise documental, revisão bibliográfica e estudo de caso comparado. Os resultados evidenciam que a precariedade do acesso do direito à educação nos entes analisados contribui para o enfraquecimento da relação entre Estado e cidadãos, gerando perda de confiança institucional e fomentando movimentos de reorientação territorial. Em contrapartida, a presença efetiva de políticas educacionais tende a fortalecer laços simbióticos, consolidando formas de territorialidade construídas "de baixo para cima". Conclui-se que o direito à educação deve ser compreendido não

¹ Bacharel em Direito e Geografia pela USP, mestre e doutorando em Geografia Humana pela USP (guilherme.cardim@usp.br)

² Bacharela em Direito e Educação pela USP, mestre em Direito pela Universidade de Lyon III e mestranda em Educação pela USP (ana.ferrari@usp.br)

apenas como garantia fundamental, mas também como instrumento geopolítico relevante para a afirmação da soberania estatal, especialmente em áreas de fronteira marcadas por vulnerabilidade social e diversidade cultural.

Palavras-chave: Direito à educação; Geopolítica das Fronteiras; Identidade Nacional.

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2026 iniciou com um episódio inusitado na geografia política sul-americana. A comunidade indígena Bellavista Callarú, situada na fronteira do Peru, Brasil e Colômbia, protagonizou um movimento que almejava sua fusão com o território brasileiro (UOL, 2026). Da mesma forma, morubixabas da Província de Purús, localidade fronteiriça com o Estado do Acre, em manifestos realizados nos anos de 2005, 2014 e 2016, demonstraram a vontade de se incorporar ao Brasil (EL COMERCIO, 2022).

Entre os fatores apontados pelas lideranças nessas duas situações se destaca a ausência de acesso a direitos sociais, especialmente o direito à educação. A precariedade do ensino, por conta da falta de professores nas comunidades da Amazônia Peruana, bem como a insuficiência de equipamentos escolares, como edificações, reduz a viabilidade de a população desses locais usufruir do ensino (EL COMERCIO, 2022; UOL, 2026).

Essa realidade desafia os paradigmas clássicos da geopolítica, que enfatizam o papel de instituições militares, religiosas e do uso da língua oficial como instrumentos de consolidação da identidade entre o cidadão e o Estado (Moraes, 2004). Isso pois, em ambos os casos, os direitos sociais foram considerados como elementos que traçam a identidade nacional. Por essa via, verifica-se que a presente pesquisa tem como escopo analisar a relação entre o direito à educação e a construção da identidade nacional nas fronteiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Ao deslocar da perspectiva geopolítica dos interesses estatais para o interesse dos cidadãos, os direitos sociais se tornam elementos estratégicos para a estruturação da identidade nacional com o Estado tão fortes quanto os vistos pela geopolítica clássica. Trata-se da construção de uma territorialidade, ou seja, de um ambiente onde as características de formação territorial se referem às práticas, relações sociais,

significados culturais e expressões de poder que grupos atribuem ao local que ocupa. Desse modo, as identidades são construídas de baixo para cima e não de cima para baixo, conformando-se a partir do uso do ambiente pelos indivíduos e grupos que o ocupam (Ó TUATHAIL, 1996).

Nesse caminho, a disposição de serviços que atendem ao direito à educação é compreendida como práticas de construção de uma territorialidade, capazes de gerar redes de confiança e afeto institucional.

Veja-se que no Brasil, a Constituição Federal de 1988 elevou a educação básica à condição de direito social fundamental no seu artigo 6º, estabelecendo-a como direito universal no artigo 205 e dever do Estado no artigo 208. Sendo, portanto, o direito à educação um instrumento normativo de construção territorial.

3. METODOLOGIA / DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A pesquisa adotou abordagem qualitativa, de caráter exploratório e analítico-descritivo, fundamentada em três eixos metodológicos.

Primeiramente, realizou-se análise documental, com exame de matérias jornalísticas peruanas e brasileiras (El Comercio, RPP Noticias, UOL, O Globo), relatórios oficiais realizados pelo Instituto Nacional de Estatística e Informática do Peru (INEI) e pelo Instituto de Pesquisas Econômicas do Peru (IPE). Em segundo lugar, procedeu-se à revisão sistemática da literatura sobre geopolítica e gestão territorial. Em terceiro lugar, adotou-se o estudo de caso comparado entre Bellavista Callarú e a Província de Purús, para compreender as particularidades e semelhanças dos movimentos mencionados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados indicam que, tanto Bellavista Callarú, quanto a Província de Purús possuem como ponto de convergência a pouca presença efetiva da oferta de serviços públicos educacionais.

Há relato de líderes comunitários de ambas as localidades sobre a escassez extrema de escolas. Em muitas comunidades, não há ensino médio, e o ensino fundamental é precário, com professores que raramente comparecem (LATINA NOTÍCIAS, 2026; UOL, 2026). Tal fato reverbera nas péssimas taxas de instrução básica. No Distrito de Yavarí, em 2017, somente 21,55% dos jovens com até 18 anos de idade completaram a

educação secundária, e a média de tempo de frequência escolar entre aqueles que tinham mais de 25 anos de idade era de 5,18 anos. Verifica-se que houve redução na média do tempo de estudos, haja vista que em 2003 era de 5,49 anos (IPE, 2021).

Na Província de Purús, o percentual de jovens com 18 anos com a educação secundária completa era de 20,20% em sondagens feitas em 2017 e a população com 25 anos ou mais possui em média 7,27 anos de estudos. Ocorreram incrementos nas taxas, já que em 2003 a média de anos de estudos da população com 25 anos de idade ou mais era de 6,66 anos. No entanto, mesmo com esse incremento no tempo médio de estudos, as taxas ainda deixam muito a desejar (IPE, 2021).

Dado esse contexto de abandono institucional e crescimento de vulnerabilidade, os laços entre o Estado Peruano e os cidadãos que ocupam esses territórios se quebraram, de maneira que houve perda de confiança e o esfacelamento de uma relação que deveria ser simbiótica. Esse processo levou as lideranças locais a reivindicarem a tutela do Brasil, ente que, na visão deles, consegue satisfazer mais demandas vinculadas a direitos básicos, tal como o direito à educação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os movimentos secessionistas de Bellavista Callarú e da Província de Purús oferecem lições valiosas para a política educacional brasileira nas fronteiras amazônicas, sendo a mais valiosa o fato de que o direito à educação funciona como um instrumento geopolítico estratégico. Em suma, um Estado que garante educação pública de qualidade às populações vulneráveis projeta sua presença de forma não coercitiva e gera vínculos identitários duradouros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

COSTA, Wanderley Messias. Geografia Política e Geopolítica. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2016.

EL COMERCIO. Ucayali: comunidades buscan ser parte de Brasil ante abandono del Estado. Lima: El Comercio, 17 out. 2022. Disponível em: <https://elcomercio.pe/peru/ucayali/ucayali-comunidades-buscan-ser-parte-de-brasil-ante-abandono-del-estado-purus-pobreza-extrema-noticia/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

INSTITUTO PERUANO DE ECONOMÍA (IPE). Índice de Desarrollo Humano - IDH y Descarga el IDH a nivel provincial y distrital 2003 – 2019. Lima: IPE, 26 nov. 2021. Disponível em: <https://ipe.org.pe/indice-de-desarrollo-humano-idh/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

LATINA NOTICIAS. "No tienen energía ni medicinas": pueblo en Perú quiere pasarse a Brasil por abandono del gobierno. Lima: Latina Televisión, 17 jan. 2026. 1 vídeo (aproximadamente 3 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4dK32Rb3wzY>. Acesso em: 10 abr. 2026.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Território e História no Brasil. São Paulo: Annablume, 2004.

Ó TUATHAIL, G. Critical Geopolitics: The Politics of Writing Global Space. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.

UOL. Como é a região do Peru que ameaça deixar o país e se anexar ao Brasil. São Paulo, 28 jan. 2026. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2026/01/28/como-e-o-povoado-peruano-que-ameaca-se-juntar-ao-territorio-brasileiro.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2024.